



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana

RESOLUÇÃO Nº 049/92

DE 02 DE SETEMBRO DE 1.992

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç ã o

Art. 1º - Fica fixado em 2,5% (dois e meio por cento), da receita mensal do município, o valor da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Canarana para a 3ª Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 1.993.

Art. 2º - A remuneração fica dividida em parte fixa e variável em valores iguais.

Art. 3º - A parte variável será devida aos Vereadores por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

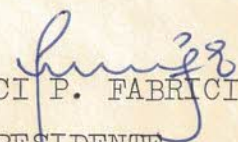
Art. 4º - As sessões extraordinárias em número de duas ao mês, serão remuneradas com a adoção dos mesmos critérios estabelecidos para as sessões ordinárias.

Art. 5º - Fica fixado em 2/3 (dois terços) sobre a remuneração dos Vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara.

Art. 6º - As despesas correrão por conta de dotações próprias.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Canarana, em 02 de setembro de 1.992.


JURACI P. FABRICIO
PRESIDENTE


NAUDI ROHR
1º SECRETÁRIO


MADELAINE STRAGLIOTTO
2ª SECRETÁRIA